

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
01	Goiânia, 04 de janeiro de 1984	026054.2.0025951-39

IMÓVEL: fração ideal de 4,167% ou 32,4042m² do lote de terras de nº 157/159, rua 90, SETOR SUL, nesta Capital, com a área de 777,73m², medindo pela Rua 90: 37,934m, mais 13,52m pela linha que divide com os lotes 260 e 262, mede 51,855m; e pela linha que divide com o lote 155, mede 25,779m. **PROPRIETÁRIA, PREMOLTEC ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,** sociedade comercial, estabelecida nesta Capital à Av. Paranaíba, 306, Centro, inscrita no CGC/MF nº 02.584.951-0001-80. **TÍTULO AQUISITIVO:** R-1-e-Av-6-16.456 deste Cartório. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-1-25.951 - Goiânia, 04 de janeiro de 1984. Foi construída na fração ideal acima o **Apartamento de nº 102 e Box 02**, do Edifício BRISTOL, com a área total construída de 107,1471m², área comum de 28,1971m², área privativa de 78,95m² (sendo 12,50m² do Box), contendo 01 sala, 01 varanda, 02 quartos, 01 circulação, 01 banheiro social, 01 cozinha, 01 área de serviços, 01 banheiro de empregada, no valor venal de Cr\$5.718.080,00; conforme requerimento datado de 03.01.84, revestido de todas as formalidades legais e arquivado neste Cartório. Dou fé. O Oficial Substº.

Vide R-4/Av-5-16.456, livro 02, neste Cartório. Referente à hipoteca a favor da Caixa Econômica do Estado de Goiás.

Av-2-25.951 - Goiânia, 13 de fevereiro de 1985. Conforme Contrato por Instrumento Particular de c/v com Pacto Adjeto de Hipoteca e Financiamento, e Quitação Parcial com Desligamento, passado nesta Capital em 28.12.84, assinado pelas partes, a hipoteca que onerava o imóvel acima constante da R-4 e Av-5-16.456 foi devidamente cancelada e sem nenhum efeito; tudo conforme documento arquivado neste Cartório. Dou fé. O Oficial Substº.

R-3-25.951 - Goiânia, 13 de fevereiro de 1985. Por contrato referido na Av-2-25.951, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel acima descrito e caracterizado à **MANOEL ALVES PEREIRA**, comerciante, CPF 021.531.142-68, CI 797.468-GO, e s/m **MARIA DE JESUS MARQUES PEREIRA**, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo valor de Cr\$44.563.724. Que a presente venda foi autorizada conforme alvará judicial expedido em 05.12.84, pelo MM. Dr. Matias Washington de Oliveira Negry, Juiz de Direito da Vara de Falências, Concordatas e Civil desta Comarca de Goiânia-GO. Dou fé. O Sub-Oficial.

Assinado digitalmente por Josimar José da Silva em 01/12/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****Código Nacional de Matrícula****026054.2.0025951-39**

R-4-25.951 - Goiânia, 13 de fevereiro de 1985. Por contrato referido na Av-2-25.951, o imóvel retro descrito e caracterizado foi hipotecado à CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS, empresa pública, CGC 01.600.204/0064-00, à Av. Santos Dumont, s/nº, Nova Vila, nesta Capital, para garantia da dívida de Cr\$38.414.953, nº fixo de prestações: 288; taxa nominal de juros: 9,6% a.a.; taxa equivalente anual: 10,034% a.a.; valor total da 1ª prestação: 23,38759 upc; valor da prestação inicial: 20,32314 upc; vencimento da 1ª prestação: 28.01.85; valor da avaliação: Cr\$44.563.724,00; em que são devedores os adquirentes retroqualificados. Em garantia do empréstimo concedido e demais obrigações assumidas, os devedores dão à credora, em primeira única e especial hipoteca, o imóvel retro descrito. As demais cláusulas e condições são as constantes do contrato arquivado neste Cartório. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-5-25.951 - Goiânia, 13 de fevereiro de 1985. A credora referida no R-4-25.951 emitiu, em data de 28.12.84, a cédula hipotecária integral nº 14.112, série A, representativa da hipoteca objeto daquele registro. Dou fé. O Oficial Substº.

R-6-25.951 - Goiânia, 18 de outubro de 1985. Por contrato particular de c/v de imóvel, transferência de dívida, com substituição de devedor e manutenção do pacto adjeto de primeira hipoteca, passado nesta Capital em 28.08.85, assinado pelas partes e com 02 testemunhas, que os proprietários retroqualificados venderam o imóvel retro descrito e caracterizado à **ROSITA GONÇALVES MARQUES**, pensionista, CPF 049.465.701-44 e CI 316.152-SSP/GO, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta Capital, pelo valor de Cr\$123.809.849. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-7-25.951 - Goiânia, 18 de outubro de 1985. Conforme contrato referido no R-6-25.951, a dívida retro foi subrogada à **ROSITA GONÇALVES MARQUES**, acima já qualificada, passando a mesma para Cr\$100.809.849; valor da dívida confessada Cr\$100.809.849; avaliação da garantia Cr\$114.485.474; em que é credora a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS, retro já qualificada. Fica mantida a primeira, única e especial hipoteca a favor da credora acima. As demais cláusulas e condições são as constantes do contrato arquivado neste Cartório. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-8-25.951 - Goiânia, 27 de dezembro de 1999. Certifico, conforme requerimento datado de 20.12.99, e em anexo Instrumento Contratual de Aquisição de Ativos e Outras Avenças de 25.03.98, a CAIXEGO confessa-se devedora do ESTADO DE GOIÁS dos valores

Assinado digitalmente por Josimar José da Silva em 01/12/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
02	Goiânia, 04 de janeiro de 1984	026054.2.0025951-39

constantes da cláusula 2ª do presente contrato, e em consequência cede e transfere ao ESTADO DE GOIÁS os ativos também constantes do contrato, cujo valor é aceito e pelo qual dá quitação à CAIXEGO; e, o ESTADO DE GOIÁS cede e transfere à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os ativos recebidos da CAIXEGO, cujo montante são os constantes da cláusula terceira do presente contrato. Os demais valores, cláusulas e condições são os constantes do referido contrato arquivado nesta serventia. Dou fé. O Oficial Substº

R-9-25.951, em 21.6.2022. Protocolo n. 287.386, em 20.4.2022. **PENHORA.** Em razão de requerimento datado de 18.4.2022, instruído com termo de penhora, datado de 11.3.2022, emanados da 31ª Vara Cível, Comarca de Goiânia-GO, extraídos nos autos do processo n. 5261536-02.2016.8.09.0051, procede-se ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula. Requerente: Condomínio do Edifício Bristol. Requerido: Eduardo Marques da Nobrega Neto. Valor atualizado do débito: R\$118.297,23. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$1.647,93. Taxa Judiciária: R\$17,97. Goiânia-GO, 21 de junho de 2022.

R-10-25.951 em 15/10/2024. Protocolo n. 321.023, em 04/10/2024. **PENHORA.** Em razão da apresentação de requerimento datado de 11.10.2024, e, em anexo, determinação emanada do r. Juízo da 3ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, por meio de Termo de Penhora, datado de 12.9.2024, nos autos do processo n. 5522828-33.2018.8.09.0051, procede-se ao **registro da penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula.** Exequente: Condomínio do Edifício Bristol. Executado: Eduardo Marques da Nobrega Neto. Valor da causa: R\$ 4.890,56. (débitos atualizados até 3.10.2024 - R\$ 31.470,31). Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 525,93. Tx. Judiciária: R\$18,87, ISSQN: R\$ 26,30, FUNDESP: R\$52,59, FUNEMP: R\$15,78, FUNCOMP: R\$15,78, FEPADSAJ: R\$10,52, FUNPROGE: R\$10,52, FUNDEPEG: R\$6,57. Selo de fiscalização: 00532410012924525430135. Goiânia-GO, 15 de outubro de 2024.

R-11-25.951 em 01/12/2025. Protocolo n. 336.512, em 28.11.2025. **PENHORA.** Em razão da apresentação de requerimento datado de 26.11.2025, e, em anexo, determinação emanada do r. Juízo da 1ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, por meio de Termo de Penhora, datado de 12.6.2025, nos autos do processo n. 0085357-41.2015.8.09.0051, procede-se ao **registro da penhora sobre o imóvel objeto**

Assinado digitalmente por Josimar José da Silva em 01/12/2025

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Código Nacional de Matrícula

026054.2.0025951-39

desta matrícula. Exequente: CONDOMINIO DO EDIFICIO BRISTOL. Executado: EDUARDO MARQUES DA NOBREGA NETO. Valor da causa: R\$ 21.484,67. (débitos atualizados até 12.6.2025 - R\$ 243.921,14). Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Assinado digitalmente por Josimar José da Silva - Substituto. Emolumentos: R\$ 2.509,08. Tx. Judiciária: R\$ 19,78, ISSQN: R\$ 125,45, FUNDESP: R\$ 250,91, FUNEMP: R\$ 75,27, FUNCOMP: R\$ 150,54, FEPADSAJ: R\$ 50,18, FUNPROGE: R\$ 50,18, FUNDEPEG: R\$ 31,36. Selo de fiscalização: 00532511212845825430285. Goiânia-GO, 01 de dezembro de 2025.

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Assinado digitalmente por Josimar José da Silva em 01/12/2025